

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº. 003/2021 MP/PJ/ALM

REFERÊNCIA: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PELO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu representante infra-assinado, respondendo pela Promotoria de Justiça de Almeirim, com fulcro no art. 129, VI, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais e de tutela dos direitos Constitucionais individuais indisponíveis, vem expor e RECOMENDAR o seguinte:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por força do que dispõe o artigo 127 da Constituição da República, possui a relevante missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que em função de norma constitucional prevista no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, foi conferido ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar a modalidade de acolhimento institucional familiar (art. 101, VIII do ECA) no município de Almeirim-PA;

CONSIDERANDO que a teor do que disciplina o art. 90, §2º do ECA, o dirigente da entidade de acolhimento institucional é equiparado a guardião para todos os efeitos de direito, sendo este o responsável pelos acolhidos; sem prejuízo da responsabilidade do Estado pela ação ou omissão daquele, visto que é responsabilidade do município de Almeirim propiciar tal garantia legal;

CONSIDERANDO que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecido pela lei forem ameaçados, por ação

ou omissão da sociedade ou do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta, nos termos do art. 98, do ECA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais da criança e do adolescente, especificamente, na modalidade de acolhimento familiar da criança e do adolescente em situação de risco, em cumprimento de medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos ou pela impossibilidade momentânea de cuidado e proteção pela família, **RESOLVE RECOMENDAR**, no prazo de 30 (trinta) dias:

A Prefeita Municipal de Almeirim e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Almeirim, Procuradoria do Município e a Controladoria do Município que:

Observem integralmente a legislação pertinente a implantação e/ou construção de uma unidade de acolhimento familiar, evitando a judicialização do município de Almeirim para proceder tal implantação;

Informar as medidas adotadas no intuito de implementar o Acolhimento Institucional Familiar em Almeirim, encaminhando a esta promotoria de Justiça através de documentação comprobatória quais as medidas adotadas;

RESOLVE DETERMINAR AO APOIO CIVEL:

Encaminhar por ofício a cópia desta Recomendação a Prefeita Municipal de Almeirim e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Almeirim, Procuradoria do Município e a Controladoria do Município, para que tenham conhecimento do inteiro teor do que se recomenda;

Publicar esta recomendação no atrium da sede do Ministério Público em Almeirim, para que ninguém alegue desconhecimento de seu teor;

Enviar cópia da presente à Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no DOE e ao Setor de Imprensa para a divulgação necessária, a fim de que a população de Almeirim tenha amplo conhecimento desta Recomendação;

Comunique-se e encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO da Cidadania.

A presente **RECOMENDAÇÃO** tem o caráter de cientificar a necessidade de serem adotadas medidas específicas de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente em Almeirim, fixando-se, assim, responsabilidades e cientificando os

C... Municipal de que a questão será levada à apreciação do Poder Judiciário



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMEIRIM/PA

competente em caso de descumprimento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para fins de responsabilização criminal e por atos de improbidade administrativa.

A resposta sobre as providências adotadas para o cumprimento desta **RECOMENDAÇÃO** deve ser encaminhada por escrito a esta Promotoria de Justiça nos prazos definidos, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, 16 de julho de 2021.

MAURO MARQUES DE MORAES
Promotor de Justiça,
Respondendo pela PJ de Almeirim e Monte Dourado